



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº 2.030 =

Publicado no D.O.M.  
Em 05/07/12  
*[Handwritten signature]*

**“Reestrutura a carreira de Técnico em Agropecuária e/ou Técnico Agrícola e Engenheiros da Municipalidade e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os Técnicos em Agropecuárias, também denominados Técnicos Agrícolas e Engenheiros que fazem parte integrante e inseparável do quadro funcional da municipalidade são regidos pelo regime administrativo.

**Art. 2º.** A carreira Técnico em Agropecuário e Engenheiro não serão vinculados pela Lei 4.950-A/66, pois o regime da mencionada lei somente abarca os profissionais do regime jurídico da legislação trabalhista.

**Art. 3º.** Fica mantida a remuneração contida na lei nº. 1.643/2006 que fixou em 06 (seis) salários mínimos vigentes da República Federativa do Brasil o salário base do cargo de engenheiro, nível superior, da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES, constante dos arts. 2º. e 3º. da referida lei.

**Art. 4º** Fica fixado o piso salarial do Técnico em Agropecuária em 4,20 (quatro vírgula dois) salários mínimos vigentes da República Federativa do Brasil, da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES., correspondente a 70% (setenta por cento) sobre os vencimentos auferidos pelos Engenheiros, suprimindo assim uma omissão legislativa, por tratar-se de carreiras afetas e afins, credenciado pelo CREA.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

Gabinete da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, 05 de julho de 2.012.

**ANGELO GUARÇONI JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**